



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.963 DE 24 DE ABRIL DE 2026

**Cria o “Dia Municipal da Mulher”
no calendário do Município de
Bom Jardim de Minas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da instituição, no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, do “Dia Municipal da Mulher”.

Art. 2º Fica instituído no âmbito do Município de Bom Jardim de Minas, o “Dia Municipal da Mulher”, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

Art. 3º O “Dia Municipal da Mulher” integrará o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 4º O Poder Público Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social e Cultura, Lazer e Turismo, realizarão ações conjuntas que envolvam atividades recreativas e educativas para comemoração dessa data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas – MG, 24 de abril de 2026.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
24 / 04 / 2026

PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL